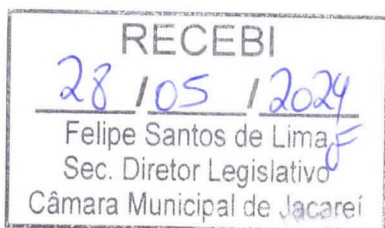




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

2815  
Câmara Municipal  
de Jacareí



**EMENDA Nº 1**

O PLL nº 91/2021 – Projeto de Lei do Legislativo, que  
“Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em  
condomínios”, fica alterado nos seguintes termos:

**Art. 1º** O parágrafo 2º do artigo 1º, do Projeto de Lei em  
epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

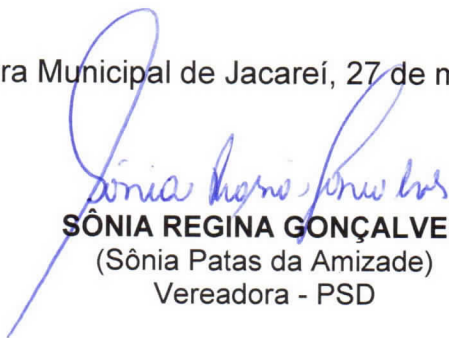
“§ 2º É vedado criar ou manter o animal trancado na sacada ou  
varanda do apartamento, sem livre acesso ao interior do imóvel,  
privando-o de sua liberdade de ir e vir”.

**Art. 2º** O artigo 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa  
a constar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O não cumprimento desta Lei implicará na aplicação de multa  
no valor de 10 (dez) Valores de Referência do Município ao tutor do  
animal, podendo ser dobrada no caso de reincidência, sem prejuízo  
da aplicação de outras sanções cabíveis”.

**Justificativa:** A emenda possui a intenção de aumentar o  
valor da multa prevista no projeto de lei, bem como garantir que o animal tenha o  
direito de entrar e sair da varanda ou sacada do condomínio, conforme a sua  
necessidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de maio de 2024.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Vereadora - PSD